

APROVADO
Em 18/10/2021
Naiane Tebela
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 070/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A APROLEIVA - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Parceria através da celebração de Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, entidade provada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 05.775.922/0001-22, localizada na Rua Sol da América 347, cidade de Vista Alegre – RS, com a finalidade de conjugação de esforços para o fomento da atividade leiteira no município.

Art. 2º Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município de Vista Alegre, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre, pelo período de 39 (trinta e nove) meses, sendo de outubro de 2021 a dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser utilizados exclusivamente no custeio de despesas gerais de manutenção da entidade, incluindo despesas de serviços de assistência médico-veterinária, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, em até 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 070/2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimos os nobres Edis, aproveitamos para apresentar o referido projeto que tem por finalidade Autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROLEIVA - Associação dos Produtores de Leite do Município de Vista Alegre.

Como já mencionado no Projeto de Lei, trata-se de uma conjugação de esforços entre o Município e a entidade, para o fomento da atividade leiteira no município.

Nesse passo, destacar que se trata de um programa que visa incentivar e incrementar a bacia leiteira no município, visando a ampliação da renda familiar, a melhoria da qualidade de vida, a viabilização da pequena propriedade e a manutenção do homem no campo.

Vossas Senhorias são sabedores da importância e do bom trabalho que a APROLEIVA desenvolve junto aos produtores de leite do município, bem como da grande representatividade que esta atividade tem no movimento econômico e no retorno do ICMS.

Assim, a administração municipal entende importante o apoio do Poder Público para a manutenção e ampliação das atividades desta entidade, inclusive com projeção de novos projetos e ações, sempre em prol dos produtores e da atividade leiteira.

Destacar que o pedido de auxílio financeiro de que trata este projeto de lei, partiu da entidade, conforme ofício plano de trabalho, cuja cópia remete-se em anexo, fazendo parte integrante deste projeto de lei.

Portanto, como já dissemos, o objetivo principal desta parceria é incrementar a atividade de produção de leite no Município, visando a ampliação da renda familiar, a melhoria da qualidade de vida, a viabilização da pequena propriedade, a manutenção do homem no campo, o incremento na produção primária e consequentemente no retorno do ICMS.

Pelo exposto, pedimos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, uma vez que seu objetivo é o desenvolvimento econômico e social do Município.

Vista Alegre - RS, 08 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal